

Assis/SP, 25 de agosto de 2020.

OFÍCIO n° 20/2020.

Ref.: PROJETO DE LEI n.º 81/2020 (Projeto de Lei n.º 54/2020)

**OPOSIÇÃO À SUSPENSÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
PATRONAIS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO DE ASSIS AO ASSISPREV**

Ilustríssima Senhora,

O **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS E REGIÃO**, representado pelo seu Presidente – Sr. PAULO CESAR TITO e na defesa dos interesses da categoria, vem por meio deste ratificar os termos do **Ofício n.º 19/2020**, bem como apresentar novas informações acerca da propositura e realizar requerimentos sobre a propositura, rogando-se para que sejam imediatamente distribuídas aos N. Vereadores e Órgãos da assessoria Técnica desta Casa de Leis.

Conforme **OFÍCIO n.º 106/2020 do ASSISPREV**, assinado pelo **Diretor Presidente CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO (cópia anexa)**, todas as inconsistências sobre a propositura, levantadas pelo SINDICATO acerca do risco de agravamento do déficit atuarial do ASSISPREV restaram confirmadas, tais como:

- 1 - Ausência de parecer do **CONSELHO DELIBERATIVO** sobre a proposta de suspensão de repasse das contribuições previdenciárias patronais;
- 2 - Confirmação de que nos últimos 03 (três) meses o ASSISPREV **arrecadou R\$ 5.974.301,92 e gastou R\$ 7.389.830,08**, ou seja, apenas em MAIO, JUNHO e JULHO acumula um **PREJUÍZO FINANCEIRO de R\$ 1.415.528,16**;
- 3 - Além do prejuízo financeiro acima, o ASSISPREV sofre **PREJUÍZOS NOS INVESTIMENTOS** que faz com as suas reservas, sendo que o mês de março/2020 foi o pior de todos os meses da história do ASSISPREV, o que causa a redução do seu patrimônio e aumento do déficit atuarial;
- 4 - Confirmação de que a **PREFEITURA não pagou a totalidade das contribuições patronais devidas de maio a julho e está em atraso/inadimplente no valor de R\$ 1.796.930,27**;



- 5 - Confirmação de que a suspensão do pagamento das contribuições previdenciárias patronais tornará necessária a utilização das reservas financeiras do ASSISPREV, as quais já são insuficientes para garantir os pagamentos de todas as aposentadorias e pensões dos servidores ATIVOS e INATIVOS.**

Está comprovado que a aprovação do PROJETO DE LEI n.º 81/2020 é extremamente prejudicial ao ASSISPREV e à toda categoria dos servidores públicos municipais de Assis **ATIVOS** e **INATIVOS**, já que medidas como essas representam o aumento do déficit atuarial e colocam em risco os pagamentos das aposentadorias e pensões no futuro.

No mais, com a certeza de que a autonomia e a independência dos membros do Poder Legislativo jamais darão espaço para votações de cunho estritamente político diante da questão, esta entidade sindical suscita pontos de INCONSTITUCIONALIDADE e ILEGALIDADE na propositura, os quais certamente serão objeto da costumeira e minuciosa análise da Assessoria Técnica da Câmara Municipal e das Comissões por onde o Projeto de Lei ainda tramita. São eles:

1) Inconstitucionalidade por violação ao art. 40, caput, da Constituição Federal: conforme documentos que instruem a propositura, não houve estudo para apurar o tamanho do déficit **Financeiro** e **Atuarial** que a suspensão das contribuições patronais será capaz de representar ao RPPS.

Embora o **déficit financeiro e atuarial** esteja comprovado através da manifestação da Presidência do ASSISPREV, uma propositura dessa envergadura somente ganharia contornos de constitucionalidade se estivesse acompanhada de documentos que demonstrassem o tamanho do déficit que seria gerado com sua aprovação, bem como a imediata instituição do plano de amortização desse passivo.

Como nenhum estudo nesse sentido foi realizado, a propositura viola o **Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial** que deve nortear todas as atividades e políticas públicas que envolvam o RPPS na forma do **art. 40, caput, da Constituição Federal**, razão pela qual sugere que a sua constitucionalidade seja minuciosamente avaliada pelos órgãos de Assessoria Técnica e pelas Comissões desta Casa de Leis.



A entidade sindical não desconhece o fato de que a proposta de suspensão dos pagamentos das contribuições patronais decorre de previsão constante em Lei Federal, que certamente poderá ser aplicada aos RPPS's superavitários ou mediante a instituição imediata da fonte de custeio de eventual déficit que a nova lei é capaz de representar.

Por essa razão, a referida propositura não poderá superar as regras constitucionais sobre a matéria, as quais devem nortear a análise dessa Assessoria Técnica da Câmara Municipal e dos N. Vereadores nos trabalhos relacionais às Comissões e ao Plenário.

2) Da ilegalidade por violação ao art. 53, X da Lei Complementar Municipal n.º 14/2006: a legislação municipal determina que qualquer proposta de alteração na legislação que venha afetar o orçamento do RPPS (ASSISPREV), deva ser precedida de prévia discussão e aprovação pelo CONSELHO DELIBERATIVO daquele ente público, o que também deixou de ser observado pela propositura.

Certos de contar com a especial atenção desta Presidência e encaminhamento de cópia deste Ofício e do Ofício n.º 106/2020 do ASSISPREV (anexo) para os demais Edis que compõem esta Casa de Leis, rogamos pela **NÃO APROVAÇÃO DO PROJETO** e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS E REGIÃO**

**Paulo Cesar Tito
Presidente**

Para a Ilma. Sra.
ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
ASSIS/SP

Ofício nº 106/2020

Assis, 21 de Agosto de 2020.

Prezado Senhor,

Paulo Cesar Tito

Membro Titular do Conselho Deliberativo

Assunto – Resposta ao requerimento: SOLICITA INFORMAÇÕES

Prezado Senhor,

Venho, por meio do presente, prestar esclarecimentos quanto ao requerimento recebido via e-mail sobre o Projeto de Lei da Prefeitura Municipal de Assis nº 81/2020 que visa suspender o pagamento das contribuições devidas do Município ao AssisPrev.

- 1) Informo que não houve submissão e aprovação dos membros do Conselho Deliberativo do AssisPrev quanto ao Projeto de Lei nº 81/2020, razão pela qual, a suspensão dos valores devidos por Municípios a seus Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, trata-se de uma prerrogativa estabelecida pela União, através da Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, que, por sua vez depende de autorização por lei municipal específica.

- 2) O AssisPrev arrecadou nos últimos três meses (Maio, Junho e Julho) o montante R\$ 5.974.301,92 (Cinco milhões e novecentos e setenta e quatro mil e trezentos e um reais e noventa e dois centavos) e deteve como despesa com Folha de Pagamentos dos Servidores Inativos, o montante de R\$ 7.389.830,08 (Sete milhões e trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e trinta reais e oito centavos), ocasionando em um déficit no valor de R\$ 1.415.528,16 (Um milhão e quatrocentos e quinze mil e quinhentos e vinte oito reais e desesseis centavos).
Quanto às contribuições patronais devidas da Prefeitura Municipal de Assis, no período de Maio a Julho, totalizaram em R\$ 3.146.082,09

(Tres milhões e cento e quarenta e seis mil e oitenta e dois reais e nove centavos), e até o momento foi repassada a quantia de R\$ 1.349.151,82 (Um milhão e trezentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), gerando um déficit de R\$ 1.796.930,27 (Um milhão e setecentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

Desta forma, fica notório que somente com o repasse da contribuição do servidor, não será suficiente para cobrir com as obrigações mensais, sendo necessário realizar resgate de investimentos disponíveis na carteira do AssisPrev.

- 3) A carteira de Investimentos do AssisPrev não obteve retorno acumulado esperado para o 1º semestre de 2020, fato este explicado pela pandemia provocada pelo COVID-19, provocando alterações nos investimentos de forma significativa e o mês de Março fechou como um dos piores meses para os mercados de risco da história, tanto no Brasil quanto no exterior. Essa situação afetou não só o Instituto de Previdência de Assis, mas a maioria dos Institutos sofreu e ainda sofrem bastante a rentabilidade negativa obtida no mês de Março.

Como solicitado, segue anexo o Balanço Patrimonial do AssisPrev com posição de 31/12/2019 e com posição em 31/07/2020.

Sendo que se apresenta para o momento, despedimo-nos, e ao ensejo, reitero votos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
DIRETOR – PRESIDENTE

Encaminha Ofício do Sindicato

Câmara Municipal de Assis <cmassis@camaraassis.sp.gov.br>


26 de agosto de 2020

14:36

Para: Alexandre Vêncio <emporiocustodioventas@hotmail.com>, Alexandre Vêncio <alexandre@camaraassis.sp.gov.br>, Alexandre Vêncio <vereadoralexandre@camaraassis.sp.gov.br>, André Borracha <andreborracha@camaraassis.sp.gov.br>, Carlos Binato <cbinato@camaraassis.sp.gov.br>, Chico Panela <chicopanela@camaraassis.sp.gov.br>, "Claudecir R. Martins" <claudedir@camaraassis.sp.gov.br>, "Claudecir R. Martins" <cmclaudedir@camaraassis.sp.gov.br>, Célio Diniz <celiodiniz@camaraassis.sp.gov.br>, Eduardo de Camargo Neto <camarguinho2008@terra.com.br>, Eduardo de Camargo Neto <camarguinho@camaraassis.sp.gov.br>, Eduardo de Camargo Neto <cmeduardo@camaraassis.sp.gov.br>, Eduardo de Camargo Neto <eduardo@camaraassis.sp.gov.br>, João da Silva Filho Timba <p_timba@hotmail.com>, João da Silva Filho Timba <timba@camaraassis.sp.gov.br>, Luis Bigode <bigode@camaraassis.sp.gov.br>, Professora Dedé <professoradede@camaraassis.sp.gov.br>, Professora Dedé <dedemelo@femanet.com.br>, Reinaldo Anacleto <reinacleto@camaraassis.sp.gov.br>, Roque Vinícius <roquevinicius@camaraassis.sp.gov.br>, Valmir Dionizio <valmir_dionizio@uol.com.br>, Valmir Dionizio <valmir@camaraassis.sp.gov.br>, Valmir Dionizio <valmirdionizio@camaraassis.sp.gov.br>, Vinícius Simili <vinicius.simili@camaraassis.sp.gov.br>

De ordem da Presidenta Elizete, encaminhamos cópia do Ofício nº 020/2020 do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Assis e Região, para ciência.

—
Câmara Municipal de Assis
Tel.: (18) 3302-4144

 **Of. 20-2020 Sindicato .pdf**
421K